



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000230/2020-44

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)	10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE (CDTS). OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.
--	--

A **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª **FABIANE SOUSA DA FONSECA**, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 da Diretoria Executiva e a Portaria de designação nº 1.396 de 19 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 08.726.496/0001-97, sediada à Rua França Pinto, nº 1347, sobreloja, Vila Mariana, CEP: 04.016-035, na cidade de São Paulo, com endereço eletrônico: andre.romano@engeko.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ ROMANO LUKJANENKO**, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social anexo aos autos (SEI nº 6215350), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000230/2020-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento,

correspondente a **R\$ 3.807.042,05 (três milhões, oitocentos e sete mil, quarenta e dois reais e cinco centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** 0,06% (seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a **R\$ 54.430,16 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 52/2021, por 09 (nove) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/08/2026 a 08/05/2027, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e IV da Lei n.º 8.666, de 1993; e

1.1.4. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 52/2021, por mais 09 (nove) meses, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda - Preço, em função do acréscimo e da supressão dos serviços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 123.043.942,76 (cento e vinte e três milhões, quarenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 126.796.554,65 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 1219882)	R\$ 85.326.775,15	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 94.745.025,87	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 1832335) - Acréscimo e Supressão	R\$ 545.667,24	0,99%	0,32%
2º Termo Aditivo (SEI nº 2569321) - Retificação do 1º Termo Aditivo e 1º Termo de Apostilamento	R\$ 93.435.212,85	-	-
3º Termo Aditivo (SEI nº 2569332) - Acréscimo, Supressão e Prorrogação do prazo de vigência e execução.	R\$ 888.168,31	3,44%	2,48%
4º Termo Aditivo (SEI nº 3317388) - Acréscimo, Supressão e Prorrogação do prazo de vigência e execução.	R\$ 2.355.556,20	2,83%	0,30%

5º Termo Aditivo (SEI nº 3558354) - Retificação do 2º, 3º e 4º Termos Aditivos	R\$ 583,22	-	-
6º Termo Aditivo (SEI nº 3798304) - Acréscimo, Supressão e Prorrogação do prazo de vigência e execução.	R\$ 9.640.176,37	10,83%	0,58%
7º Termo Aditivo (SEI nº 4778400) - Acréscimo, Supressão e Prorrogação do prazo de vigência e execução.	R\$ 4.273.345,27	4,74%	0,22%
8º Termo Aditivo (SEI nº 5388611) - Prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 0,00	-	-
9º Termo Aditivo (SEI nº 5493905) - Acréscimo, Supressão e Prorrogação do prazo de execução.	R\$ 9.118.393,34	13,25%	3,61%
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 123.043.942,76	36,08%	7,51%
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 3.807.042,05	4,02%	-
Supressão de Serviços	R\$ 54.430,16	-	0,06%
<u>Valor do Termo Aditivo</u>	<u>R\$ 3.752.611,89</u>	<u>4,02%</u>	<u>0,06%</u>
VALOR E % FINAL DO CONTRATO	R\$ 126.796.554,65	40,10%	7,57%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 3.752.611,89 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1001000000;
- III - Programa de Trabalho: 234048;
- IV - Elemento de Despesa: 449051;
- V - Plano Interno B1GIC; e

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão das alterações, o valor da garantia deverá ser atualizada de R\$ 6.152.197,14 (seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e quatorze centavos) para **R\$ 6.339.827,73 (seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Proposta da Contratada (SEI nº 6162893); Planilha de Acréscimo do 10º Aditivo (SEI nº 6162931); Planilha de Supressão do Contrato Inicial (SEI nº 6163314); Planilha de Supressão do 9º Aditivo (SEI nº 6167830); Cronograma do Contrato Inicial (SEI nº 6167861); Cronograma do 6º Aditivo Realinhado (SEI nº 6167870); Cronograma do 7º Aditivo Realinhado (SEI nº 6167883); Cronograma do 9º Aditivo Realinhado (SEI nº 6167894); Cronograma do 10º Aditivo (SEI nº 6167904); Despacho Análise Eng.de Custos Parecer Técnico 10º Aditivo (SEI nº 6162962); Análise - Serviços Extracontratuais - 10º Aditivo (SEI nº 6168424); Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 6168453); Anexo - Anotação de Responsabilidade Técnica - 10º Aditivo (SEI nº 6163058); Projeto Revisado Automação (SEI nº 6167015); Projeto Revisado Combate à Incêndio (SEI nº 6163276); Projeto Revisado Gases Especiais (SEI nº 6163219); Projeto Revisado HVAC (SEI nº 6163257); Projeto Revisado Inst. Elétrica (SEI nº 6163242); Projeto Revisado Telecom (SEI nº 6163230); Despacho Justificativa 10º Termo Aditivo (SEI nº 6168609); Despacho 10º Termo aditivo acres, supressão (SEI nº 6176205); e Despacho Resposta ao Despacho Gecont 6214658 (SEI nº 6220626).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento,

por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

André Romano Lukjanenko
Sócio
Engeko Engenharia e Construção LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gustavo Alves Telles
- 2 - Bianca Barrocas



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROMANO LUKJANENKO**, CPF: **175.913.208-07**, IDENTIDADE: **202236237 SSP/SP**, em 18/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca**, **Coordenador(a) Geral - Substituto(a) - COORD/COGIC - SIAPE - 1554427**, CPF Nº **070.296.137-08**, em 18/06/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, **Prestador(a) de Serviço**, em 18/06/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA BARROCAS**, **Prestador(a) de Serviço**, em 18/06/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6342638** e o código CRC **75D904CB**.

